



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Aquisição de Quadros para título de Cidadão



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

A QUEM INTERESSAR POSSA

A Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a Dispensa por Valor nº 015/2025, em decorrência do Processo Administrativo nº 048/2025, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais para o tratamento diferenciado nas contratações públicas das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29 de setembro de 2025.

Horário da Sessão: 10h.

Local da Sessão: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Igarassu, sito à Rua Cap. Afonso Gonçalves, nº 34 – Centro – Igarassu-PE.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de quadros de homenagem, em lote único, destinados à entrega de **Títulos de Cidadão** concedidos pela Câmara Municipal de Igarassu, visando atender às demandas institucionais em cerimônias oficiais de reconhecimento e homenagem conforme as especificações estabelecidas neste aviso e no Termo de Referência;
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste aviso e em seus anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.3. **LOTE ÚNICO:**
 - 1.3.1. Lote 1: PLACA DE TÍTULO CIDADÃO - Serão 30 (trinta) quadros de homenagem confeccionados em MDF, com fundo revestido em couro



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

preto e moldura modelo 57/056 Moldurart, com acabamento prateado, medindo aproximadamente 52,3 x 42,1 cm, contendo placa de homenagem em aço inox 304 escovado, chapa 22, medindo 29 x 39 cm, devidamente fixada e centralizada no quadro, com inscrição personalizada;

- 1.4. Consta no **ANEXO V** deste aviso as imagens demonstrativas do modelo do objeto licitado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de quadros de homenagem destinados à entrega de Títulos de Cidadão concedidos pela Câmara Municipal de Igarassu.
- 2.2. Trata-se de solenidade de alta relevância social, política e institucional, uma vez que o Título de Cidadão constitui a mais significativa honraria conferida pelo Poder Legislativo Municipal, representando o reconhecimento público da Casa Legislativa àqueles que, de forma destacada, contribuíram para o desenvolvimento, a cultura, a cidadania e o fortalecimento das tradições locais;
- 2.3. A disponibilização de quadros de homenagem adequadamente confeccionados assegura a formalidade, a dignidade e o respeito que o ato solene exige, além de conferir perenidade ao reconhecimento, permitindo que os homenageados guardem de forma simbólica e material o gesto de deferência do Parlamento Municipal.
- 2.4. Vale salientar que a padronização desses itens garante uniformidade visual, qualidade estética e institucionalidade na apresentação das honrarias, reforçando a imagem da Câmara perante a sociedade e os homenageados;
- 2.5. Assim, a aquisição ora proposta configura-se como medida indispensável ao cumprimento das finalidades públicas da Câmara Municipal de Igarassu, atendendo às boas práticas de gestão administrativa, de valorização dos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

cidadãos e de preservação da memória legislativa, razão pela qual se revela plenamente pertinente e necessária.

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/MEI

- 3.1. Nos termos do art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado nas contratações públicas, inclusive quanto a prazos para regularização fiscal e demais benefícios previstos na referida legislação.

4. CLÁUSULA DE SUSTENTABILIDADE (Cláusula Verde)

- 4.1. Nos termos do art. 25, §6º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá:
- 4.1.1. Utilizar insumos provenientes de manejo sustentável ou recicláveis sempre que possível (ex.: MDF certificado ou equivalente);
 - 4.1.2. Adotar embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização, evitando o uso de plástico de uso único;
 - 4.1.3. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e sobras de produção.
- 4.2. O não cumprimento injustificado dessas exigências poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O Valor Total Máximo Estimado para esta Dispensa será de R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais), conforme Mapa de Preços.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Dotação: 11

Código: 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

- 6.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

7. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução da aquisição ocorrerá de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Igarassu, em duas etapas, correspondentes aos eventos oficiais de entrega de Títulos de Cidadão;
- 7.2. Após a homologação a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, 1 (uma) **amostra** do quadro de homenagem, para conferência e aprovação pela Administração;
- 7.3. O fornecimento definitivo ocorrerá em lotes de 15 (quinze) unidades por vez, mediante solicitação formal da Câmara, observando-se o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da ordem de fornecimento;
- 7.4. Os materiais serão entregues no seguinte endereço:
- 7.4.1. CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu – Pernambuco.
- 7.5. Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I deste aviso) e documentos anexos ao processo;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 7.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da empresa fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.7. **Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos, e consequente aceitação mediante termo de recebimento;
- 7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8. ACESSO AOS DOCUMENTOS DESTES PROCESSOS

- 8.1. Documentos referentes ao processo podem ser acessados no site <https://www.igarassu.pe.leg.br/> e no Portal da Transparência através do link <https://igarassu.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/igarassu/2> como também no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu.

9. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS

- 9.1. A Administração manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados.
- 9.2. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas de preços, devidamente elaboradas, e atendimento de requisitos para a habilitação da licitante que ofertar a melhor proposta.
- 9.3. Não poderão participar desta dispensa licitantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 9.3.1. Que não atendam às condições deste aviso e seus anexos;
- 9.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 9.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 9.3.3.1. Equiparam-se aos autores do termo de referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 9.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

10. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. Após a divulgação deste aviso de contratação direta, às licitantes interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços, juntamente com os documentos de habilitação, até a data: 29 de setembro de 2025, às 10h (dez horas).
 - 10.1.1. O encaminhamento das propostas de preços se dará através do e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br, podendo também ser apresentadas na Sala de Licitações, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, localizado na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n– Centro – Igarassu-PE, CEP: 53.610-213.
- 10.2. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na plena execução do futuro contrato.
- 10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante.
- 10.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

- 10.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão, independentemente de declaração da licitante.

11. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

- 11.1. Encerrados o prazo e o horário para o encaminhamento das propostas, serão verificadas as propostas apresentadas.
- 11.2. Após a análise das propostas apresentadas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 11.3. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com a referida licitante.
- 11.3.1. Será encaminhada contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível.
- 11.3.2. A negociação será feita com o conhecimento das demais licitantes classificadas, respeitada a ordem de classificação.
- 11.3.3. Quando a melhor colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, será convocada a licitante seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- 11.4. Será desclassificada a proposta de preços que:
- 11.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 11.4.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e anexos, desde que insanável.
- 11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área especializada no objeto.
- 11.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, dar-se-á início a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II** (Documentação exigida para Habilitação) deste aviso e serão solicitados da licitante mais bem classificada.
- 12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (licitacao@igarassu.pe.leg.br) ou presencialmente mediante protocolo no endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu-PE, CEP: 53.610-213, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.3. As habilitações **jurídica, fiscal, social, trabalhista e atestado de capacidade técnica** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta, por e-mail (licitacao@igarassu.pe.leg.br) ou presencialmente mediante protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

no endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu-PE, CEP: 53.610-213.

12.4. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- 12.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 12.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. Documentos relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

- 12.5.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;
- 12.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 12.5.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante apresentação de declaração, sugerindo-se o modelo do Anexo IV;
- 12.5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.6. **Habilitação Econômico-Financeira:**

- 12.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 12.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos 1º e 2º graus) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 12.6.2.1. A certidão descrita no subitem 12.6.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio, subitem 12.6.2., contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- 12.6.3. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: www.tjpe.jus.br/certidaopje , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação;
- 12.6.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas nos itens 12.6.1. e 12.6.2., obtidas através do link www.tjpe.jus.br/certidaopje , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação;
- 12.6.5. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;
- 12.6.6. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 12.6.7. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

12.7. Qualificação Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 12.7.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá **apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos anteriores de **quadros, placas de homenagem ou objetos similares de natureza compatível**, em quantitativos equivalentes a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total do objeto desta contratação**;
- 12.7.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter, no mínimo:
- 12.7.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
 - 12.7.2.2. Local e data de emissão;
 - 12.7.2.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
 - 12.7.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- 12.7.3. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante;
- 12.7.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 12.7.5. Durante a fase de habilitação, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes nos atestados, tais como cópias de notas fiscais ou contratos;
- 12.7.6. A Câmara Municipal de Igarassu se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

técnica do licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS

- 13.1. Após a confirmação da licitante vencedora, constatada a regularidade da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será firmado instrumento de contrato, nos termos do Anexo III.
- 13.2. A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.
- 13.3. O **contrato terá um prazo de vigência de 120 (dias)** para a execução dos serviços, a contar da data da sua assinatura.
- 13.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas durante o período de vigência.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa o contratado que incorrer nas situações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a futura contratação, durante o procedimento administrativo ou execução do contrato;
 - 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1., deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato pela conduta do contratado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1. a 7.1.12.;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2. a 7.1.7., deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada, mesmo que judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da licitante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e legislação subsidiária pertinente em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, podendo os licitantes interessados encaminhareм suas propostas e documentos de habilitação pelo e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br ou apresentarem fisicamente no setor de licitação.
- 15.2. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 15.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 15.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 15.3. As providências dos subitens 8.2.1. e 8.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessadas (procedimento deserto).
- 15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentação observarão o horário de Brasília-DF.
- 15.7. No julgamento das propostas e da habilitação a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.8. As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste aviso, dos seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso, desde que não comprometa a lisura nem a segurança jurídica do procedimento.
- 15.11. Da sessão pública será divulgada ata;
- 15.12. Integram o presente AVISO DE DISPENSA, para todos os efeitos legais e administrativos:
- 15.12.1. ANEXO I: Termo de Referência;
 - 15.12.2. ANEXO II: Documentação exigida para habilitação;
 - 15.12.3. ANEXO III: Minuta de Contrato;
 - 15.12.4. ANEXO IV: Modelo de declaração unificada;
 - 15.12.5. ANEXO V: Imagem demonstrativa do objeto a ser contratado.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do objeto deste Aviso de Dispensa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 23 de setembro de 2025.

Comissão de Planejamento da CMI

Flávia Gomes de Oliveira

Matrícula nº 00036



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo Administrativo: 048/2025
Órgão: Câmara Municipal de Igarassu
Setor Requisitante (unidade/setor/departamento): Presidência da CMI

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de quadros de homenagem destinados à entrega de **Títulos de Cidadão** concedidos pela Câmara Municipal de Igarassu, visando atender às demandas institucionais em cerimônias oficiais de reconhecimento e homenagem;

1.2. Os quantitativos e descrição dos produtos estão descritos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	Qtde.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor Total
01	01	30	UNID	Quadro de homenagem confeccionado em MDF, com fundo revestido em courino preto e moldura modelo 57/056 Moldurart, com acabamento prateado, medindo aproximadamente 52,3 x 42,1 cm, contendo placa de homenagem em aço inox 304 escovado, chapa 22, medindo 29 x 39 cm, devidamente fixada e centralizada no quadro, com inscrição personalizada.	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
TOTAL					R\$ 14.100,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

1.3. Abaixo segue a imagem demonstrativa do objeto:

1.4. **O Valor Total Máximo Estimado da presente contratação é de R\$14.100,00**
(Quatorze mil e cem reais).

1.5. A elaboração da arte da inscrição a ser gravada na placa de homenagem será realizada de forma conjunta entre a empresa contratada e a Câmara Municipal de Igarassu, a fim de garantir a padronização e a conformidade com a identidade institucional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de quadros de homenagem destinados à entrega de Títulos de Cidadão concedidos pela Câmara Municipal de Igarassu.

2.2. Trata-se de solenidade de alta relevância social, política e institucional, uma vez que o Título de Cidadão constitui a mais significativa honraria conferida pelo Poder Legislativo Municipal, representando o reconhecimento público da Casa Legislativa àqueles que, de forma destacada, contribuíram para o desenvolvimento, a cultura, a cidadania e o fortalecimento das tradições locais;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 2.3. A disponibilização de quadros de homenagem adequadamente confeccionados assegura a formalidade, a dignidade e o respeito que o ato solene exige, além de conferir perenidade ao reconhecimento, permitindo que os homenageados guardem de forma simbólica e material o gesto de deferência do Parlamento Municipal.
- 2.4. Ademais, a padronização desses itens garante uniformidade visual, qualidade estética e institucionalidade na apresentação das honrarias, reforçando a imagem da Câmara perante a sociedade e os homenageados;
- 2.5. Assim, a aquisição ora proposta configura-se como medida indispensável ao cumprimento das finalidades públicas da Câmara Municipal de Igarassu, atendendo às boas práticas de gestão administrativa, de valorização dos cidadãos e de preservação da memória legislativa, razão pela qual se revela plenamente pertinente e necessária.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A aquisição será realizada com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, diante do valor estimado;
- 3.2. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1. O Valor Total Máximo Estimado para esta Dispensa será de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), conforme Mapa de Preços;
- 4.2. Para a obtenção deste valor, foi realizada pesquisa de preços junto a 4 (quatro) empresas fornecedoras de quadros e placas de homenagem, apurando-se o preço médio de R\$470,00 (quatrocentos e setenta reais) por unidade. Considerando a aquisição de 30 (trinta) unidades, chegou-se ao montante total estimado de R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 5.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Dotação: 11

Código: 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

- 5.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

6. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 6.1. A aquisição decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço global;
- 6.2. A execução ocorrerá em **duas etapas**, considerando que os quadros de homenagem serão utilizados em dois eventos distintos de entrega de Títulos de Cidadão, devendo o fornecimento ser realizado **por demanda**, em lotes de 15 (quinze) unidades por vez, conforme as necessidades e as datas definidas pela Câmara Municipal de Igarassu.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos anteriores de **quadros, placas de homenagem ou objetos similares de natureza compatível**, em quantitativos equivalentes a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total do objeto desta contratação**;
- 7.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

7.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

7.2.1.1. Local e data de emissão;

7.2.1.2. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

7.2.1.3. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

7.3. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante;

7.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

7.5. Durante a fase de habilitação, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes nos atestados, tais como cópias de notas fiscais ou contratos;

7.6. A Câmara Municipal de Igarassu se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica do licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução da aquisição ocorrerá de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Igarassu, em duas etapas, correspondentes aos eventos oficiais de entrega de Títulos de Cidadão;

8.2. Após a homologação a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, 1 (uma) amostra do quadro de homenagem, para conferência e aprovação pela Administração;

8.3. O fornecimento definitivo ocorrerá em lotes de 15 (quinze) unidades por vez, mediante solicitação formal da Câmara, observando-se o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da ordem de fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8.4. Os materiais serão entregues no seguinte endereço:

8.4.1. CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu – Pernambuco.

8.5. Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo;

8.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da empresa fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos, e consequente aceitação mediante termo de recebimento;

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Municipal de Ação ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

- 9.3. O representante designado da Câmara Municipal de Igarassu anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato decorrente terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso necessário.
- 10.2. Fica condicionado o prazo de vigência, o período de entrega, verificação da qualidade e aceitação dos produtos, mais o prazo para pagamento da Nota Fiscal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento, decorrente desta aquisição, será realizado via boleto ou depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal com atesto de recebimento, após a verificação da qualidade e aceitação dos produtos pelo responsável designado.
- 11.2. Como se trata de aquisição por demanda, o fornecimento e pagamento ocorrerá em duas etapas, não sendo admitido parcelamento diverso do estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.3. O fornecimento e pagamento ocorrerão em duas etapas, correspondendo às duas entregas previstas.

12. SUSTENTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 12.1. A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a legislação vigente, garantindo que a aquisição atenda não apenas às necessidades institucionais imediatas, mas também a práticas responsáveis de consumo e preservação de recursos.
- 12.2. A empresa contratada deverá:
- 12.2.1. assegurar que a madeira utilizada no MDF tenha origem lícita e esteja em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, devendo apresentar declaração formal de procedência legal do material;
 - 12.2.2. priorizar, sempre que possível, fornecedores de insumos que adotem práticas ambientalmente adequadas, tais como reaproveitamento de resíduos, redução no consumo de energia ou utilização de insumos reciclados;
 - 12.2.3. reduzir a utilização de materiais poluentes e optar, sempre que possível, por tintas, colas e outros insumos com baixo impacto ambiental;
 - 12.2.4. adotar práticas de acondicionamento e transporte que evitem desperdício e permitam a reutilização de embalagens;
 - 12.2.5. apresentar, caso solicitado pela Administração, informações ou certificados que comprovem a adoção de práticas sustentáveis no processo de produção dos bens fornecidos.
- 12.3. O descumprimento das obrigações de sustentabilidade será considerado falha contratual e poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

13. DO FORO

- 13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Igarassu, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

Igarassu, 17 de Setembro de 2025.

Marília Karla da Silva Santos

Matrícula nº00030

Comissão de Planejamento da CMI



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

ANEXO II

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 048/2025

DISPENSA Nº 015/2025

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1) Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2) Regularidade fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante apresentação de declaração, sugerindo-se o modelo do Anexo IV
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3) Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos 1º e 2º graus) da sede da licitante ou de seu domicílio;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- i) A certidão descrita no subitem a) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio, subitem b), contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- c) As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: www.tjpe.jus.br/certidaopje , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação;
- d) As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas nos itens a) e b), obtidas através do link www.tjpe.jus.br/certidaopje , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação;
- e) Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;
- f) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- g) Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá **apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos anteriores de **quadros, placas de homenagem ou objetos similares de natureza**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

compatível, em quantitativos equivalentes a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total do objeto desta contratação;**

- b) O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter, no mínimo:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

- 1) Local e data de emissão;
 - 2) Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
 - 3) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- c) Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante;
- d) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- e) Durante a fase de habilitação, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes nos atestados, tais como cópias de notas fiscais ou contratos;
- f) A Câmara Municipal de Igarassu se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica do licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5) Entregar DECLARAÇÃO UNIFICADA , verificar o ANEXO IV



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede na Rua Barbosa Lima, no 34 – Centro – Igarassu/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.887/0001-50, representada por seu Presidente, Sr. Valdemir Nunes de Souza, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para confecção de placas de homenagem conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa nº 015/2025);

1.2.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

1.2.3. Aviso de Dispensa e demais documentos constantes do Processo Administrativo no 048/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ [VALOR TOTAL POR EXTENSO], correspondente à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA;

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

3.1. **A entrega dos itens** deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal de Igarassu.

3.2. O **prazo para pagamento** será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal com atesto de recebimento correspondente aos itens efetivamente entregues pela CONTRATADA.

3.2.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

3.2.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

3.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e em seus Anexos:

5.1.1. I – Executar os serviços conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta;

5.1.2. II – Não subcontratar o objeto do presente contrato;

5.1.3. III – Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos a terceiros decorrentes da execução do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios próprios ou provenientes do Ministério do xxxxxxxx (Contrato no xxxxxxxx), consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Igarassu, por meio de portaria específica publicada no Diário Oficial;

8.2. O fiscal deverá verificar a execução dos serviços, aprovar os relatórios mensais e atestar a conformidade das veiculações para fins de pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes fundamentos:

10.1.1. I – Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos de interesse público devidamente motivado;

10.1.2. II – Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que não haja prejuízo para a Administração;

10.1.3. III – Por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;

10.1.4. IV – Quando a CONTRATADA incorrer em inadimplemento de cláusulas contratuais, normas legais ou regulamentares;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

10.1.5. V – Quando houver atraso injustificado na execução do objeto contratual;

10.1.6. VI – Quando for evidenciado risco de execução por culpa exclusiva da CONTRATADA;

10.1.7. VII – Quando a CONTRATADA perder as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.8. VIII – Nos demais casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.2. A rescisão contratual poderá ser formalizada por despacho motivado da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, na forma do art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Havendo rescisão, a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, salvo aquelas previstas na legislação aplicável, limitadas às parcelas efetivamente executadas e comprovadas até a data da rescisão, descontadas eventuais penalidades aplicadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial adotado pela Câmara Municipal de Igarassu, no prazo legal, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado, que praticar atos ilícitos durante a execução do contrato ou que violar quaisquer obrigações nele estabelecidas, ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a gravidade da infração;

12.2. Configuram infrações administrativas, entre outras:

12.2.1. I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

12.2.2. II – Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.3. III – Retardar injustificadamente a execução dos serviços;

12.2.4. IV – Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

12.2.5. V – Cometer fraude na execução do contrato;

12.2.6. VI – Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.7. VII – Praticar ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013;

12.2.8. VIII – Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato.

12.3. As sanções previstas são as seguintes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1. I – Advertência, por escrito;

12.3.2. II – Multa moratória;

12.3.3. III – Multa compensatória;

12.3.4. IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

12.3.5. V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A multa moratória será aplicada nos seguintes termos:

ITEM	OCORRÊNCIA	MULTA APLICÁVEL
1	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na execução dos serviços	3% (três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da medição correspondente
2	Atraso injustificado superior a 4 (quatro) dias corridos	3% (três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da medição correspondente
3	Atraso injustificado de até 2 (dois) dias corridos na regularização de inconformidades apontadas	5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da medição correspondente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

4	Atraso injustificado superior a 2 (dois) dias corridos na regularização de inconformidades	5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da medição correspondente
5	Recusa injustificada em assinar o contrato	10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado

12.5. A multa compensatória será aplicada no percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, conforme disposto no § 3º do art. 156 da Lei no 14.133/2021;

12.6. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo regular, garantindo-se à CONTRATADA ampla defesa e contraditório, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contados da intimação oficial;

12.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, nem exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas;

12.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, da garantia contratual prestada, ou ainda serão cobrados judicialmente;

12.9. A aplicação das penalidades observará, sempre, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação da sanção, considerando:

12.9.1. I – A natureza e a gravidade da infração;

12.9.2. II – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.3. III – Os danos causados à Administração Pública;

12.9.4. IV – A reincidência;

12.9.5. V – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

integridade.

12.10. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução dos serviços ou na regularização de inconformidades, fica autorizada a extinção do contrato por descumprimento, conforme disposto no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia notificação da CONTRATADA, assegurando-se a ela o pleno exercício do direito de defesa, conforme artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE com base:

13.1.1. I – Nas disposições da Lei no 14.133/2021 e suas atualizações;

13.1.2. II – Na Lei Federal no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

13.1.3. III – Nas demais normas pertinentes à matéria, observando-se sempre o interesse público.

13.2. Eventuais dúvidas de interpretação ou situações não previstas neste instrumento serão dirimidas com base nos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal da Câmara Municipal de Igarassu:

Assinatura e carimbo da CMI

Nome do(s) Representante(s) Legal(is) da CONTRATADA

Cargo / Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx - xx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxx, DECLARA:

- a) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) que cumpre a LGPD;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- f) que examinou o edital e seus anexos e aceitamos o teor completo dele;
- g) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;
- h) que os documentos apresentados são autênticos;
- i) que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- j) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Igarassu, agente de contratação/pregoeiro, membros da comissão de contratação, equipe de apoio, autoridade competente, fiscais/gestores do contrato ou quaisquer agentes públicos que atuem na licitação ou na fiscalização/gestão contratual;
- k) Que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes é cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de quaisquer das pessoas indicadas no item anterior;
- l) que os produtos/serviços ofertados serão entregues de acordo com as exigências do edital;
- m) que conhece a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições do edital;
- n) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e
- o) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025

ANEXO V- IMAGEM DEMONSTRATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO

LOTE 1: 30 (TRINTA) QUADROS DE HOMENAGEM PARA TÍTULO DE CIDADÃO, confeccionados em MDF, com fundo revestido em couro preto e moldura modelo 57/056 Moldurart, com acabamento prateado, medindo aproximadamente 52,3 x 42,1 cm, contendo placa de homenagem em aço inox 304 escovado, chapa 22, medindo 29 x 39 cm, devidamente fixada e centralizada no quadro, com inscrição personalizada.

